



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 45\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 44 815, que abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 44 865:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1963 o disposto no Decreto-Lei n.º 40 049, que permite que aos subsidiados pelo Commissariado do Desemprego presentemente ao serviço seja mantida a sua actual situação.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Despacho:

Fixa o abono mensal a que tem direito o guarda do cemitério português de Richebourg l'Avoué.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Hungria depositado o instrumento de adesão do seu país à Declaração sobre a construção de principais artérias de tráfico internacionais, feita em Genebra em 16 de Setembro de 1950.

Torna público ter o Governo do Koweit depositado o instrumento de acesso à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 657:

Suspende a cobrança da sobretaxa de 3 por cento *ad valorem* que incide sobre o chá classificado pelo artigo 209 da pauta de exportação da província de Moçambique.

Orçamentos:

De receita e despesa para 1963 da Missão Geográfica de Angola.

De receita e despesa para 1963 da Missão de Pedologia de Angola.

pelo Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 44 815, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, e relativamente ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde se lê:

Capítulo 3.º, artigo 36.º, n.º 1) . . .
Capítulo 3.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea b) . . .

deve ler-se:

Capítulo 4.º, artigo 36.º, n.º 1) . . .
Capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea b) . . .

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1963. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 44 865

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 1963 o disposto no Decreto-Lei n.º 40 049, de 29 de Janeiro de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocência Galvão Teles* — *Luis Maria Teixeira Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Pedro Mário Soares Martinez*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Despacho

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44 034, de 16 de Novembro de 1961, é fixado em 4000\$ o abono men-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 297, 1.ª série, de 28 de Dezembro de 1962,

sal a que tem direito o guarda do cemitério português de Richebourg l'Avoué.

Ministérios das Finanças e do Exército, 23 de Janeiro de 1963. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Hungria depositou, em 5 de Dezembro de 1962, junto do secretário-geral das Nações Unidas o instrumento de adesão do seu país à Declaração sobre a construção de principais artérias de tráfico internacionais, feita em Genebra em 16 de Setembro de 1950.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Janeiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo do Koweit depositou o instrumento de acessão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

A referida Convenção entrou em vigor, em relação àquele país, em 31 de Dezembro de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Janeiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Serviços Aduaneiros

Portaria n.º 19 657

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo-Geral de Moçambique:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, suspender, enquanto se verificarem as actuais condições do mercado internacional, a cobrança da sobretaxa de 3 por cento *ad valorem* que incide sobre o chá classificado pelo artigo 209 da pauta de exportação da província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 28 de Janeiro de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Peixoto Correia*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1963

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 6.º, alínea b), n.º 1), do Decreto n.º 44 736, de 28 de Novembro de 1962, para 1963»	3 000 000\$00
---	---------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1 660 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	140 200\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	1 199 800\$00
	3 000 000\$00

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 15 de Janeiro de 1963. — O Presidente, *Carlos Abecasis*.

Aprovado. — 15 de Janeiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Angelo Morais de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Missão de Pedologia de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1963

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 6.º, alínea b), n.º 3), do Decreto n.º 44 736, de 28 de Novembro de 1962, para 1963»	1 500 000\$00
---	---------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	670 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	220 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	610 000\$00
	1 500 000\$00

O Chefe da Missão de Pedologia de Angola, Substituto, *Rui Pinto Ricardo*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 29 de Dezembro de 1962. — O Presidente, *Carlos Abecasis*.

Aprovado. — 15 de Janeiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Angelo Morais de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.